



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO - PROJUDI

Rua Almirante Barroso, 3202 - Fórum Juiz Vilson Balão - Centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: 45 3327-9254 - E-mail: tol-3vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008388-50.2017.8.16.0170

Vistos, etc.

1. Ante a informação pelo exequente no mov. 401, de que executado parcelou a sua dívida tributária junto ao Município, hei por bem, deferir o pedido ali formulado para suspender o trâmite desta execução por 36 (trinta e seis) meses, o que faço com fundamento no artigo 922 do CPC.
2. Levante-se eventual penhora, restrição e/ou bloqueio formalizado nos autos, bem como, cancele-se o leilão designado nos autos (mov. 360), comunicando o leiloeiro para os devidos fins.
3. Decorrido o prazo supra, diga a parte exequente em 05 (cinco) dias.
4. Não obstante as certidões dos movs. 393 e 397, deverá ser observado o disposto no artigo 98, §3º do CPC, uma vez que a parte executada é beneficiária da justiça gratuita, conforme mov. 305.
5. Intimações e diligências necessárias.

Toledo, 14 de setembro de 2026.

EugênioGiongo

Juiz de Direito.

